



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

PORTARIA Nº 08, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA E DEFINE CRITÉRIOS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

A Secretária Municipal da Educação de Marilândia no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Título I, Capítulo III, da Lei Complementar Nº 016, de 13 de maio de 2008, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais de qualquer de seus Poderes e dá outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º A remoção de Auxiliares de Secretaria Escolar, reger-se-á pelas disposições da presente Portaria.

Art. 2º A remoção de que trata o Artigo 1º se destina aos Auxiliares de Secretaria Escolar do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Marilândia.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º A inscrição deverá ser realizada na SEMED - Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua Angela Savergnini, nº 93 – Centro – Marilândia - ES.

§ 1º O candidato deverá inscrever-se na SEMED, no dia 11/12/2018, das 11 às 17 horas.

Art. 4º Poderão ser inscrever, respeitando o disposto nesta Portaria:

I - Auxiliares de Secretaria Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

Art. 5º O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I - requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição e no site;

II - cópia de documento comprobatório de identidade;

III - declaração de Tempo de Serviço de Efetivo, no cargo pleiteado, emitida pelo órgão competente, conforme o que preceitua o Artigo 4º desta Portaria.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato poderá apresentar o original dos documentos que serão conferidos e autenticados pelo técnico responsável, ou apresentá-los em cópia autenticada.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º Os candidatos serão classificados por tempo de efetivação, conforme sua inscrição.

Art. 7º A Classificação será feita seguindo por ordem os parâmetros descritos:

I – maior tempo de serviço efetivo na Prefeitura Municipal de Marilândia;

II – classificação no concurso público para desempate no inciso I.

Art. 8º Para efeito de contagem de pontos serão considerados 1 (um) ponto por mês de trabalho como Auxiliar de Secretaria Escolar, não sendo permitido o fracionamento de pontos.

Parágrafo Único. Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEMED - Secretaria Municipal da Educação, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

Art. 9º A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na SEMED - Secretaria Municipal da Educação, no dia **12/12/2018**.

Art. 10º A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 01(um) dia útil para solicitar recurso, por escrito, à Comissão de Remoção, respeitando o horário das 11 às 17 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

Parágrafo Único. O pedido de recurso administrativo deverá ser apresentado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na SEMED, dentro do prazo previsto no caput deste Artigo.

DA ESCOLHA

Art. 11. A Comissão do Concurso de Remoção fará a Convocação dos Candidatos inscritos, por meio de Relação Nominal para a Escolha de Vagas existentes, no dia 20 de dezembro de 2018, com início às 9 horas, na Sala de Reuniões da SEMED, no endereço descrito no Art. 3º, divulgados no Quadro de Avisos de Publicações e no Site desta Prefeitura Municipal.

Art. 12. No ato da escolha, o candidato deverá apresentar:

I – carteira de identidade original.

§ 1º O candidato que, no ato da chamada, não se manifestar, não poderá se remover posteriormente, salvo novo concurso de remoção.

Art. 13. Encerrada a Escolha de Vagas, a remoção dos Auxiliares de Secretaria Escolar será homologada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria a ser publicada nos locais citados no Art. 11 desta Portaria.

DAS VAGAS

Art. 14. As vagas oferecidas no Concurso de Remoção têm a carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 15. As vagas para a escolha serão:

I – as relacionadas e divulgadas pela SEMED;

II – as que surgirem após a divulgação referida no inciso I deste Artigo, desde que levadas a público pela Comissão do Concurso de Remoção, antes do início da convocação dos candidatos;

III – as que surgirem por força de remoção, no decorrer da convocação dos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16. O Auxiliar de Secretaria Escolar que se encontrar impossibilitado de comparecer ao local de inscrição ou escolha de vagas, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado através de Procuração firmada em Cartório.

Art. 17. O Auxiliar de Secretaria Escolar fica sujeito ao horário de funcionamento do estabelecimento ou dos estabelecimentos de Ensino conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação para o qual ou os quais se remover.

Art. 18. Após a escolha, o Auxiliar de Secretaria Escolar não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 19. Constatado qualquer descumprimento por parte do Auxiliar de Secretaria Escolar, às normas desta Portaria, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretária Municipal da Educação o direito de localizá-lo de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

Art. 20. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal da Educação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

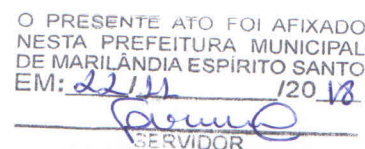
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia(ES), 20 de novembro de 2018.


VERA LUCIA DADALTO PISSIMILIO
Secretária Municipal de Educação



Fabiana Croskopp Bastos
Assessora Administrativa



Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES

Tel/Pabx:(027)3724-2950 Tel:(027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO I

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O
CONCURSO DE REMOÇÃO DE AUXILIARES DE SECRETARIA
ESCOLAR 2019
MARILÂNDIA-ES**

DATA/PERÍODO	INSTÂNCIA	AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
12/11/2018	SEMED	Publicação do Decreto Comissão de Remoção.
22/11/2018	SEMED	Divulgação da Portaria nº 08/2018, que regulamenta e define critérios do Concurso de Remoção.
11/12/2018	SEMED	Inscrições dos candidatos na SEMED (11h às 17h)
12/12/2018	COMISSÃO/SEMED	Divulgação da classificação
13/12/2018	COMISSÃO/SEMED	Período de Recurso e julgamento dos mesmos.
17/12/2018	COMISSÃO/SEMED	Classificação dos candidatos após Recurso.
19/12/2018	COMISSÃO/SEMED	Divulgação das Vagas
20/12/2018	COMISSÃO/SEMED	Chamada para a Escolha das Vagas.

A CHAMADA PARA A ESCOLHA DAS VAGAS SERÁ REALIZADA:

Dia: 20/12/2018

Horário: 09 horas

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Marilândia (SEMED)